



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Terça-feira • 28 de janeiro de 2020 • Ano IV • Edição N° 2300

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO SUPLEMENTAR (N° 04/2020)	2
LEI (N° 618/2019)	4
LEI (N° 619/2020)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 04/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ALMEIDA

PRAÇA EDGAR TUPINAMBA
CENTRO
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA
CNPJ: 13.695.028/0001-32

Decreto Nº 04 de 28/01/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 607 de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
4005	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4006	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01- EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4008	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA		
3.3.9.0.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	02- SAÚDE 15%	8.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00
		Total da Unidade R\$	8.000,00
11	SECRETARIA MUNIC DE INF, TRANS. E SERV. PUBLICOS		
4010	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2044	AÇÕES DE MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)		
3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29-TRANSF. REC. FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	5.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	213.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 213.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ALMEIDA

PRAÇA EDGAR TUPINAMBA
CENTRO
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA
CNPJ: 13.695.028/0001-32

Dotações Anuladas

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
4005	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01-EDUCAÇÃO 25%	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1018	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE		
3.3.9.0.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14-TRANSF. REC. SUS	8.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00
		Total da Unidade R\$	8.000,00
11	SECRETARIA MUNIC DE INF, TRANS. E SERV.PUBLICOS		
1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE INFRAESTRUTURA		
4.4.9.0.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24-CONVÊNIOS OUTROS	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1030	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA GESTÃO DO SUAS		
3.3.9.0.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29-TRANSF. REC. FNAS	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	5.000,00
		Valor Total Anulado R\$	213.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CONCEICAO DO ALMEIDA, 28 de janeiro de 2020

ADAILTON CAMPOS SOBRAL
Prefeito

LEI (Nº 618/2019)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 618/2020,

De 27 de Janeiro de 2020.

“Declara imune ao corte as Árvores da espécie Jaqueira, nome científico “Artocarpus Integrifolia”, localizadas no Município de Conceição do Almeida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, nos termos da Lei Orgânica aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica declarada imune o corte das Árvores da espécie Jaqueira, nome científico **“Artocarpus Integrifolia”**, localizadas no Município de Conceição do Almeida/BA, condições atribuídas como raridade, valor paisagístico e valor histórico.

Art. 2º- Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, do Município de Conceição do Almeida a fiscalização e atuação, para que obrigue as pessoas a replantarem dez pés, para cada corte Jaqueira.

Art. 3º- Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, fazer um levantamento/mapeamento de todos os pés de Jaqueiras localizados em toda região.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, 27 de Janeiro de 2020.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: calmeida.pm@gmail.com

LEI (Nº 619/2020)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 619/2020,

De 27 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a implantação de campanhas nas Escolas do Município sobre: a Preservação do Meio Ambiente e de incentivo a arborização da Cidade de Conceição do Almeida-BA, utilizando-se dos princípios educacionais/pedagógicos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), com auxílio dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário para execução deste evento todos os anos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, nos termos da Lei Orgânica aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a implantação de Campanhas Educacionais voltadas ao incentivo da preservação ambiental, nas escolas do Município de Conceição do Almeida-BA, para que possam ocorrer todos os anos, mediante ações legislativas municipais adjuntas da Lei Orgânica do Município instituída no ano de 1990, presente no art.133 que diz: **“O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais”** e dos Princípios baseados na Constituição Federativa Brasileira promulgada no ano de 1988.

Art. 2º - As campanhas ocorrerão mediante:

§1º - A organização do evento, por meio dos funcionários da Secretaria de Educação do Município.

§2º - Sem a criação de gastos excessivos para o Município, visando à promoção da conscientização individual e coletiva, através de palestras e conversas com os alunos no espaço escolar.

§3º - Da participação da comunidade:

I - Contribuindo através de iniciativas populares, como: plantar árvores, criar projetos sociais e também na participação dos movimentos que são promovidos pelo poder executivo do município.

§4º - Da participação do poder público.

§5º - Dos recursos necessários:

II- Materiais escolares, como: cartolinas, evas, papéis e se possível banners, para que seja criado um ambiente harmonioso e dinâmico.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: calmeida.pm@gmail.com



2

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

III- Utilização de jogos voltados para o objetivo a ser atingindo que é: a conservação ambiental e o aprendizado de políticas públicas sobre o meio ambiente.

Art. 3º - As datas para que ocorram as campanhas, serão de escolha e organização da Secretaria de Educação do Município, lembrando que escolas privadas também podem ser incluídas no cronograma.

Art. 4º - O momento nas escolas, deverão incluir: o corpo docente, discente e funcionários, para que facilite a realização deste e o apoio às pessoas que estarão realizando todos os processos e representando a Secretaria de Educação.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, poderá fazer parte da organização, se responsabilizando em levar representantes às escolas, juntos com os funcionários da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: todos devem seguir os seguintes princípios:

- I-** Respeitar todos de forma igualitária.
- II-** Sem preconceitos.
- III-** Ter os objetivos e metas sempre em mente.
- IV-** Objetivar a preservação ambiental e arborização da cidade por meio de programas educacionais e ações pessoais.
- V-** Não ir contra as leis do Código Ambiental do Município que foi instituído, presentes na Lei nº486, de 01 de outubro de 2013.

Art. 6º - Este projeto ocorrerá todos os anos e esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA,
27 de Janeiro de 2020.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL,
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: calmeida.pm@gmail.com